



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

EMENDA À LEI ORGANICA Nº 007, DE 02 DE MAIO DE 2013.

"ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO COM A FINALIDADE DE APERFEIÇOAR E DAR EFETIVIDADE AO DEVER DE FISCALIZAR A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, POR PARTE DO PODER LEGISLATIVO."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, nos termos do §2º, do art.45, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º O §1º, do art. 15, da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15.....

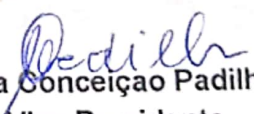
§1º É fixado em 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração direta e indireta do Município prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara Municipal na forma desta Lei Orgânica.

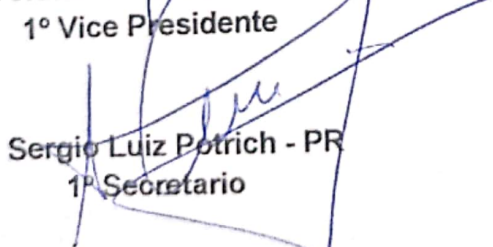
Art.2º Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

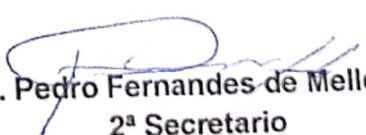
Santo Antônio de Leverger-MT, 02 de maio de 2013.


Ver. Wagner Belmiro Teixeira Silva - PSD
Presidente


Veraldo Dias da Cruz - PP
1º Vice Presidente


Ver. Ugo da Conceição Padilha - DEM
2º Vice Presidente


Sergio Luiz Potrich - PR
1º Secretario


Ver. Pedro Fernandes de Mello - PSD
2º Secretario